ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristã

INDICAÇÃO N° 136 /2019

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 14 / 05 /2019
Em Discussão Única
Presidente

SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL REMUNERADO.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 13/05/19
Assinatura 15:01

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

Por esta indicação requer à Mesa Diretora, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Darcí José Lérmen, sugerindo a criação de um programa de estágio universitário remunerado.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, o objetivo desta indicação é sugerir ao poder executivo a criação de um Programa de Estágio Universitário Municipal remunerado, com base nas normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para beneficiar alunos universitários, realizando assim uma Seleção Pública para o programa de estágio universitário municipal remunerado, para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura Municipal de Parauapebas com lotação nas diversas Secretarias do Município.

Pois o estágio é uma forma de unir a teoria com a prática. Além disso, a experiência obtida durante esse trabalho aumentará as perspectivas profissionais quando o aluno se tornar recém-formado, com o estágio o aluno ganha experiências no mercado de trabalho, enfrenta os desafios do primeiro emprego, começa a ganhar seu próprio dinheiro, estimula a área de atuação, entre outros. O estágio faz parte do processo de formação de todo o curso de graduação, e auxilia o estudante para se preparar melhor para o futuro profissional que o espera. Tem como principal objetivo colocar em prática todo o conhecimento teóricos adquiridos durante a faculdade. O estágio pode ocasionar motivação para os estudantes, bem como proporcionar o maior entendimento e assimilação de todo o conteúdo ministrado

GAB-20-130520195 6-MP

por professores e mestres em salas de aulas. Mesmo estando ainda na faculdade e não possuir diploma da graduação, o estágio possibilita a inserção no mercado de trabalho precocemente. Proporciona o contato direto com o meio profissional do campo de atuação do estagiário, diminuindo o choque da transição da vida de estudante para a rotina da vida do trabalhador assalariado.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja aprovada por esta casa de leis, de modo que a Mesa Diretora possa dar encaminhamento ao cumprimento desse pleito, e o Poder Executivo possa atender esta proposição.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 13 de Maio de 2019.

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR